## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Story s/n - Centro - CEP: 18.315-000

**LEI COMPLEMENTAR N.º 062** DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre reajuste salarial dos vencimentos do funcionalismo municipal, que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** O Plano de Salário, dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constante do anexo II, da Lei Complementar n. 44, de 1º de dezembro de 2008, com as alterações da Lei Complementar n. 048/09 e 56/10 passa, em razão de reajuste salarial, a vigorar acrescido do percentual de 7% (sete por cento), para todos os padrões de vencimentos.

**Parágrafo único** – Fica substituído o anexo II da Lei Complementar nº 44 e suas alterações pelo anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 2º -** As despesas, com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura